

**PORTARIA IPREV N.º 0015/2025**

**Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021  
[Integral]**

Ato/Portaria IPREV nº 0015/2025

Maragogi / AL, em 01 de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **JEAN FABIA BRAGA E SILVA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **JEAN FABIA BRAGA E SILVA**, portador(a) do RG 832.088.524-87, SSP/AL, CPF 832.088.524-87, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR 1º GRAU MENOR**, Classe I, Nível II -**ESPECIALIZAÇÃO**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **130**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738 de 15 outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **014/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA**  
Diretor Executivo  
IPREV

Homologo,

\_\_\_\_\_  
**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito